



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ
ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Adhemar de Barros, 340 – Centro – Porto Feliz - SP
Tel\Fax. (15) 3261- 9000 – Site: <http://www.portofeliz.sp.gov.br>



LEI Nº. 4.721 DE 06 DE JULHO DE 2009.

DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DA SEMANA DA ALIMENTAÇÃO SAUDÁVEL NO
MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ.

PL 67/2009 Processo 2843/1/2009 – Vereador Roberto Brandão Rodrigues - PT

CLÁUDIO MAFFEI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ, faz saber que a
Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica instituída no Município de Porto Feliz a SEMANA DA ALIMENTAÇÃO
SAUDÁVEL.

Art. 2º - A SEMANA DA ALIMENTAÇÃO SAUDÁVEL será comemorada, anualmente, na
semana que contiver o dia 23 de outubro.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotação própria,
consignada no orçamento vigente, suplementada se necessária.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições
em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ, 06 DE JULHO DE 2009.

CLÁUDIO MAFFEI
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADA E REGISTRADA EM LIVRO PRÓPRIO DA DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
EM 06 DE JULHO DE 2009.

DANIELE CAMPOS DE CAMARGO
DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO